



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2025

DISPENSA DE VALOR Nº 00008/2025

BASE LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

Órgão Comprador:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS - PE

AV MAJOR JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA, 223 - CENTRO – MACHADOS - PE.

CEP: 55740-000 - E-mail: contratacoessaude.machados@gmail.com - Tel.: (81) 3649-1201.

O MUNICÍPIO DE MACHADOS-PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado à Rua José Alexandre, 243 – Centro – Machados - PE, CEP 55.740-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 08.194.799/0001-06, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover processos de compras transparentes em face das aquisições DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas para Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação, para prestação de serviços de locação de software integrado de gestão hospitalar em plataforma WEB, com licença de uso, suporte, manutenção e atualizações, para utilização no Hospital Edison Álvares, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 31/01/2025, ÀS 16:00 HORAS
JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:	DIA 10/02/2025
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	contratacoessaude.machados@gmail.com AV MAJOR JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA, 223 - CENTRO – MACHADOS - PE

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto de Edital a pretensa **Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação, para prestação de serviços de locação de software integrado de gestão hospitalar em plataforma WEB, com licença de uso, suporte, manutenção e atualizações, para utilização no Hospital Edison Álvares.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÕES
- 1.2.4 – **ANEXO IV** – MINUTA DA PROPOSTA

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária do município, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Machados/PE, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Recursos Próprios do Município de Machados:

Recursos não Vinculados de Impostos:

03.000 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03.012 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030210012.072 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES HOSPITALAR E MAC

33903999 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

03.000 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03.012 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030110052.066 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 33903999 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

03.000 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03.012 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030110052.070 FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 33903999 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

03.000 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03.012 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030110052.070 FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 33903999 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.2.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 62.333,28 (Sessenta e dois mil trezentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos)

O valor se encontra dentro do valor estabelecido no inciso I do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, atualizada pelo Decreto Federal nº 12.343/24:

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** a partir da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Machados, no endereço <https://machados.pe.gov.br/>, e os respectivos documentos e propostas deverão ser encaminhados ao **e-mail:** : contratacoessaude.machados@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 00008/2025**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 31/01/2025 às 16:00 (via e-mail).

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021(Anexo III).

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (Trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal de prestação de serviços, devidamente atestada e acompanhada da comprovação da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir;

5.1.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

5.1.3 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.0 – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início dos Serviços: em até 05 (Três) dias, após a assinatura do contrato.

6.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: até 31 de dezembro de 2025, considerado da data de sua assinatura.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

7.2 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

7.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

7.5 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

7.6 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

7.7. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

8.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

8.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

8.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

8.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

8.7. Emitir relatório mensal detalhando a frequência dos empregados, até a data limite acordada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

8.8. Emitir o relatório sintético de frequência diária do empregado, sempre que necessário;

9.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1. Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.1.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9.1.2 O recebimento dos materiais ficará a cargo da unidade requisitante dos produtos, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 14.133/21, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma.

9.2 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

9.3 Caso seja verificado alguma falha no fornecimento, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para correção do fornecimento.

10.0 – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

10.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

11.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente

12.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

12.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

13.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



13.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Machados.

Machados-PE, 17 de janeiro de 2025.

LEÂNGELA DE SOUZA PEGADO
Secretária de Saúde

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação, para prestação de serviços de locação de software integrado de gestão hospitalar em plataforma WEB, com licença de uso, suporte, manutenção e atualizações, para utilização no Hospital Edison Álvares, conforme especificações contidas no Termo.

2. JUSTIFICATIVA

Mediante a complexidade do setor Saúde, juntamente a grande demanda de usuários do SUS, a Gestão Municipal de Saúde de Machados busca obter excelência no gerenciamento dos processos assistenciais, através do uso de ferramentas tecnológicas. Além de modernizar e facilitar o processo de trabalho, monitorar o fluxo de informações dos estabelecimentos de saúde, em tempo real, garante ao gestor uma maior eficiência e assertividade na tomada de decisões, controle e avaliação.

Visando aumentar o acesso ao atendimento integralizado e com qualidade nos serviços oferecidos, também tornasse necessário o auxílio da tecnologia para que seja possível mapear atendimentos, monitorar indicadores quantitativos de produtividade dos profissionais de saúde e as respectivas taxas de conversões. Além disso, supre a necessidade de salvaguardar e auditar informações dos diversos fluxos e de todas as condutas e cuidados. Dessa forma, a solução que apresentar o melhor custo-benefício, será adotada e implantada nas unidades envolvidas.

3. SERVICOS CONTRATADOS

3.1. Locações de Software Integrado de Gestão Hospitalar na plataforma web, Treinamento, Manutenção, Suporte Técnico e Atualização de Versão;

3.2. Implantação e configuração do software nos servidores de hospedagem, incluindo a instalação do sistema operacional, servidor web e servidor de banco de dados;

3.3. Suporte técnico remoto, tanto para resolução de problemas da aplicação, que impeçam ou dificultem seu correto funcionamento, como também para problemas na configuração do software dos servidores de hospedagem;

3.4. Atualização de versões de acordo com a evolução do produto e exigências do SUS/MS;

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DO SISTEMA DE GESTÃO

4.1 REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS OBRIGATÓRIOS

4.1.1 SERVIDOR

- 4.1.1.1 Base de dados única para todos os módulos do sistema;
- 4.1.1.2 Compatível com Sistema Operacional Linux Ubuntu Server

4.1.2 ESTAÇÕES DOS CLIENTES

- 4.1.2.1 Navegação via browser Google Chrome por ser gratuito e de boa performance;

4.1.3 LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO

- 4.1.3.1 Aplicação desenvolvida em linguagem de programação open source;
- 4.1.3.2 O front-end da aplicação deve ser codificado apenas em Hypertext Markup Language (HTML5), Cascading Style Sheets (CSS3) e Javascript, observando os padrões definidos pelo World Wide Web Consortium (W3C) e obedecendo às diretrizes de acessibilidade definidas pelo Decreto-Lei Nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, em especial do Capítulo VI – Acesso à Informação e à Comunicação;

4.1.4 BANCO DE DADOS

- 4.1.4.1 - O banco de dados usado também deve possuir código livre, aberto e gratuito, ser do tipo relacional e o acesso aos dados pela aplicação deve se dar através de uma ferramenta de Mapeamento Objeto-Relacional (ORM);

4.1.5 CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 4.1.5.1 Ser desenvolvido para ambiente Web
- 4.1.5.2 Sistema com todos os módulos interligados;
- 4.1.5.3 Sistema com toda a interface e apresentação em língua portuguesa do Brasil;
- 4.1.5.4 Possibilidade de ser utilizada em ambientes híbridos de sistema operacional nos servidores e nas estações de trabalho;
- 4.1.5.5 Capacidade de atualização de versões de forma remota;

4.1.6 INTEGRAÇÃO

- 4.1.6.1 Importação do arquivo do CNES para atualizar e validar informações referente ao serviço classificação do estabelecimento de saúde;
- 4.1.6.2 Importação do arquivo do CNES para criar, atualizar e inativar o cadastro dos profissionais com seus respectivos dados e vínculos no estabelecimento de saúde;
- 4.1.6.3 Importação da tabela unificada do SUS;
- 4.1.6.4 Compatibilidade mínima com os seguintes padrões: Cartão Nacional de Saúde, Tabela Unificada do SUS, CID10;
- 4.1.6.5 Busca automática do endereço do paciente a partir do CEP integrado ao site dos Correios;
- 4.1.6.7 Possibilidade de integrar com um script que carregue a base de cadastro dos clientes em arquivo externo. Ter pelo menos um caso de integração funcionando;

4.1.7 SEGURANÇA

- 4.1.7.1 Por serem confidenciais, todas as informações devem trafegar em canal seguro/criptografado (através de canal SSL/TLS/HTTPS) com certificado de, no mínimo, 128 bits, que será fornecido pelo licitante;
- 4.1.7.2 A aplicação deve resistir a pelo menos os ataques de segurança mais frequentes na Internet, como injeção de SQL, sequestro de sessão e replay attack;
- 4.1.7.3 O software deve possuir um sistema de autenticação através de usuário e senha para identificação dos operadores e controle de acesso;
- 4.1.7.4 Deve existir também um controle de permissões, para que cada usuário execute apenas as operações para as quais tem autorização, especificadas em cada requisito;
- 4.1.7.5 O software deve possuir um sistema de autenticação através de usuário e senha para identificação dos operadores e controle de acesso;
- 4.1.7.6 Todas as ações que provocam alterações de dados no sistema devem ser registradas, devendo o aplicativo armazenar o tipo de ação, o usuário executante, o endereço de IP do terminal de acesso e a data/hora da ação.

4.2 REQUISITOS FUNCIONAIS OBRIGATÓRIOS

4.2.1 GERAIS

- 4.2.1.1 Interface com Usuários exclusivamente em Web para estações de trabalho acessada através do browser especificado em requisitos não funcionais;
- 4.2.1.2 Ferramenta de troca de mensagens entre os usuários dentro do sistema com identificação data e hora envio e leitura
- 4.2.1.3 Envio de e-mail para paciente informando a marcação de uma consulta ou exame/procedimento

4.2.1.4 Envio de SMS para o celular do paciente informando a marcação de uma consulta ou exame/procedimento

4.2.2 PARAMETRIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

4.2.2.1 Cadastro de informações gerais do estabelecimento como endereço, logomarca para tela do sistema e logomarca para os impressos gerados a partir do sistema;

4.2.2.2 Cadastro de dados para faturamento como informações para AIH e BPA

4.2.2.3 Cadastro e atualização dos setores

4.2.2.4 Cadastro e atualização de acomodação, seus respectivos leitos e vínculo com setores

4.2.3 CADASTROS

4.2.3.1 Permitir cadastrar um novo paciente

4.2.3.2 Cadastro e atualização do profissional de saúde

4.2.3.3 Cadastro e atualização do usuário, com vínculo a um perfil de acesso e podendo vincular a um profissional de saúde

4.2.3.4 Cadastro e atualização do perfil de acesso do usuário no sistema

4.2.3.5 Cadastro e atualização da procedência para ser utilizado nos atendimentos de urgência onde posteriormente através de relatório teremos estatísticas importante para a secretaria de saúde;

4.2.3.6 Cadastro e atualização do motivo de atendimento que será informado pelo paciente a recepção do atendimento de urgência;

4.2.3.7 Cadastro com validações dos campos de acordo com o DATASUS

4.2.3.8 Campos obrigatórios para faturamento de acordo com o DATASUS

4.2.4 GERENCIAMENTO DOS ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS

4.2.4.1 Marcação de agendamentos por profissional ou procedimento

4.2.4.2 Pesquisar agendas criadas

4.2.4.3 Pesquisa de próximas vagas para facilitar o profissional de recepção marcar de forma proativa oferecendo as vagas

4.2.4.4 Pesquisa de agenda por data

4.2.4.5 Agendas por hora marcada ou ordem de chegada

4.2.4.6 Controle de status do atendimento (marcado, confirmado, presente, em atendimento e atendido)

4.2.4.6 Bloquear/desbloquear horários por períodos, dias e justificativas

4.2.4.7 Geração de anamnese

4.2.4.8 Envio de SMS automático para os pacientes, confirmando consulta e exame/procedimento agendado

4.2.4.9 Possibilitar chamada integrada com painel de atendimento

4.2.4.10 Permitir criar a partir de um agendamento um novo atendimento de consulta e exame/procedimento

4.2.4.11 Gerar ficha de anamnese a partir de uma nova consulta

4.2.4.12 Permitir pesquisar, cancelar e edição atendimentos criados, de acordo com o perfil do usuário

4.2.4.13 Agendas por ordem de chegada devem ordenar através da situação do atendimento

4.2.4.14 Permitir vincular um procedimento marcado a um procedimento da tabela unificada do DATASUS para geração de faturamento ambulatorial automático

4.2.5 GERENCIAMENTO DOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

4.2.5.1 Permitir criar atendimento realizado pela recepção dando entrada no paciente

4.2.5.2 Permitir pesquisar, cancelar e edição atendimentos criados, de acordo com o perfil do usuário

4.2.5.3 Automaticamente o atendimento é visualizado para a triagem onde o paciente é triado e classificado

4.2.5.4 Permitir gerar ficha de atendimento com dados da classificação de risco

4.2.5.5 Gerar ficha de acidente por transporte terrestre quando necessário

4.2.5.6 Deve listar para a equipe de Triagem/Classificação os pacientes que estão aguardando atendimento diferenciando também aqueles que já foram chamados para a Triagem/Classificação

4.2.5.7 Permitir que a equipe de Triagem/Classificação faça a alimentação dos principais sintomas por meio de informações previamente cadastradas

4.2.5.8 Permitir que a equipe de Triagem/Classificação classifique o paciente por cor que será priorizado na fila de atendimento do médico e enfermagem

4.2.5.9 Possibilitar ao profissional médico configurar a lista de paciente que serão atendidos de acordo com as especialidades, setores e local de atendimento

4.2.5.10 Conter listagem de pacientes em espera para o atendimento do profissional médico

4.2.5.11 Permitir ao profissional a visualização dos dados alimentados na triagem

4.2.5.12 Possibilitar ao profissional o registro das informações mínimas na consulta de urgência/emergência como:

- Queixa principal/anamnese
- Exame físico
- Hipótese diagnóstica com busca automática do CID
- Dados clínicos
- Alergias
- Doenças Existentes
- Histórico familiar
- Medicamentos de uso contínuo

4.2.5.13 Possibilitar ao profissional o registro de Prescrições na consulta de urgência/emergência, contendo no mínimo:

- Dietas
- Hidratações
- Medicamentos
- Procedimentos e Cuidados de Enfermagem
- Exames
- Observações Gerais

4.2.5.14 Possibilitar ao profissional o registro de informações no Receituário na consulta de urgência/emergência, contendo no mínimo:

Medicamento

- Quantidade
- Apresentação
- Posologia

4.2.5.15 Possibilitar ao profissional médico o registro e impressão de atestado médico na consulta de urgência/emergência

4.2.5.16 Possibilitar ao profissional médico a visualização dos laudos e informações dos atendimentos anteriores na consulta de urgência/emergência

4.2.5.17 Possibilitar ao profissional de enfermagem visualizar uma lista dos pacientes que possui prescrição Dietas, Hidratações, Medicamentos, Exames, Procedimentos e Cuidados de Enfermagem

4.5.18 Possibilitar ao profissional de enfermagem que informe as prescrições realizadas no paciente como também observações gerais da enfermagem

4.2.6 GERENCIAMENTO DO ATENDIMENTOS DE INTERNAÇÃO

4.2.6.1 Cadastrar nova internação

4.2.6.2 Pesquisar internação já cadastrada

4.2.6.3 Dar alta a paciente internado

4.2.6.4 Emitir ficha de evolução clínica, evolução de enfermagem, laudo para emissão Aih e Ficha de internamento

4.2.6.5 Permitir a transferência do paciente com dados do novo setor e justificativa

4.2.6.6 Registrar a alta médica com anotações do motivo de alta, data, hora, observações, cid 10 e número declaração de óbito ou transferência se for o caso

4.2.6.7 Desfazer Alta

4.2.6.8 Disponibilizar Censo Diário com visualização dos leitos ocupados, vagos, percentual de ocupação geral e por setor

- 4.2.6.9 Cancelar internação
- 4.2.6.10 Editar internação
- 4.2.6.11 Transferir paciente

4.2.7 GESTÃO DO ESTOQUE

- 4.2.7.1 Entrada de itens
- 4.2.7.2 Saída de itens
- 4.2.7.3 Controle de solicitação entre os setores
- 4.2.7.4 Atender solicitações
- 4.2.7.5 Inventários
- 4.2.7.6 Cadastro de itens
- 4.2.7.7 Cadastros de estoque por setor
- 4.2.7.8 Cadastro de fornecedores
- 4.2.7.9 Cadastro de grupo e subgrupos de itens
- 4.2.7.10 Cadastro de tipo de movimentações do estoque
- 4.2.7.11 Cotas de consumo por setor
- 4.2.7.12 Gerar protocolos de saída
- 4.2.7.13 Transferência de estoque entre setores
- 4.2.7.14 Emissão de etiquetas para individualização dos medicamentos
- 4.2.7.15 Controle do estoque de segurança, tempo de reposição e estoque máximo
- 4.2.7.16 Controle de validade dos itens

4.2.8 CONTROLE DE FATURAMENTO E PROCESSAMENTO DO SUS

- 4.2.8.1 Controle de lançamentos
- 4.2.8.2 Consolidação dos dados inseridos no módulo de internação para a AIH
- 4.2.8.3 Digitação de AIH
- 4.2.8.4 Digitação das AIH's com críticas seguindo padrão SUS
- 4.2.8.5 Geração automática de BPA Consolidado
- 4.2.8.6 Digitação BPA Consolidado
- 4.2.8.7 Geração automática de BPA Individualizado
- 4.2.8.8 Digitação BPA Individualizado
- 4.2.8.9 Importar dados do CNES
- 4.2.8.10 Críticas automáticas de CBO, Procedimentos e CNES conforme normas do SUS
- 4.2.8.11 Exportar AIH conforme padrões do DATASUS
- 4.2.8.12 Exportar BPA conforme padrões do DATASUS

4.2.9 RELATÓRIOS DE AUXÍLIO A GESTÃO

4.2.9.1 Os relatórios deverão ser consultados e visualizados no próprio sistema de gestão através da web

4.2.9.2 Possibilitar salvar os relatório em arquivos PDF

4.2.9.3 Entrada de estoque

4.2.9.4 Saída de estoque

4.2.9.5 Materiais Estocados

4.2.9.6 Consumo mensal

4.2.9.7 Analítico de movimentação

4.2.9.8 Censo diário

4.2.9.9 Pacientes atendidos

4.2.9.10 Emergência por município e procedência

4.2.9.11 Motivos de entrada na emergência por origem

4.2.9.12 Permanência

4.2.9.13 Procedimentos realizados

4.2.9.14 Classificações de risco por período

4.2.9.15 Motivos de triagem por período

4.2.9.16 Indicadores de atendimento com controle de horário e número de atendimentos por profissional

5.DESCRICÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO

5.1 REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS OBRIGATÓRIOS

5.1.1 SERVIDOR

5.1.1.1 Compatível com Sistema Operacional Linux ou Windows

5.1.2 ESTAÇÕES DOS CLIENTES

5.1.2.1 Navegação via browser Google Chrome por ser gratuito e de boa performance;

5.1.3 LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO

5.1.3.1 O front-end da aplicação deve ser codificado apenas em Hypertext Markup Language (HTML5), Cascading Style Sheets (CSS3) e Javascript, observando os padrões definidos pelo World

Wide Web Consortium (W3C);

5.1.4 BANCO DE DADOS

5.1.4.1 - O banco de dados usado também deve possuir código livre, aberto e gratuito, ser do tipo relacional e o acesso aos dados pela aplicação deve se dar através de uma ferramenta de Mapeamento Objeto-Relacional (ORM);

5.1.5 CARACTERÍSTICAS GERAIS

5.1.5.1 Ser desenvolvido para ambiente Web

5.1.5.2 Sistema com todos os módulos interligados;

5.1.5.3 Sistema com toda a interface e apresentação em língua portuguesa do Brasil;

5.1.5.4 Possibilidade de ser utilizada em ambientes híbridos de sistema operacional nos servidores e nas estações de trabalho;

5.1.5.5 Capacidade de atualização de versões de forma remota;

5.1.6 INTEGRAÇÃO

5.1.6.1 Possibilidade de conexão ao banco de dados do ESUS do município de forma remota;

5.1.7 SEGURANÇA

5.1.7.1 A aplicação deve resistir a pelo menos os ataques de segurança mais freqüentes na Internet, como injeção de SQL, sequestro de sessão e replay attack;

5.1.7.2 O software deve possuir um sistema de autenticação através de usuário e senha para identificação dos operadores e controle de acesso;

5.1.7.3 Deve existir também um controle de permissões, para que cada usuário execute apenas as operações para as quais tem autorização, especificadas em cada requisito;

6.2 REQUISITOS FUNCIONAIS OBRIGATÓRIOS

6.2.1 PAINEL DE CONTROLE

6.2.1.1 Listar de forma fácil de acessar, uma estimativa de dos valores que cada equipe receberá através da Capitação Ponderada;

6.2.1.2 Listar um quantitativo de forma consolidada, os grupos de risco que existe no município, sendo eles no mínimo: gestantes, hipertensos, diabéticos, menores de 1 ano, maiores que 65 anos;

6.2.2 CADASTROS

6.2.2.1 Cadastro de usuários que farão acesso ao sistema, tendo as informações mínimas: nome, telefone, email e cpf;

6.2.2.2 Permitir que cada usuário seja vinculado a um tipo de perfil onde possa acessar apenas as informações que a ele sejam designadas;

6.2.2.3 Ter também a opção do usuário ver apenas os dados de sua equipe.

6.2.3 ATENDIMENTOS

6.2.3.1 Permitir que o gestor possa ver de forma simples e consolidada, os dados da produtividade de suas equipes, também podendo optar em ver os dados por CBO ou por profissional de forma individual;

6.2.3.2 Mostrar em forma de calendário, o dia que cada profissional trabalhou e quantos procedimentos o mesmo executou em cada dia do mês.

7. IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO NO USO DO SOFTWARE

7.1. O treinamento na utilização do software de gestão hospitalar deve atender as seguintes características:

A carga horária na instalação deverá ser especificada pela empresa licitante, para que todos os servidores do CONTRATANTE venham a possuir o domínio do aplicativo proposto.

No programa de treinamento deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

- Estrutura do software de gestão hospitalar.
- Operação de todos os módulos do software de gestão hospitalar.

8. MANUTENÇÕES E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DO SOFTWARE

Os serviços de manutenção e atualização de versão do software de gestão hospitalar for web deverão cobrir e observar, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Assistência total e para resolução de falhas técnicas oriundas da programação dos módulos do sistema;
- b) Atualização de versão do sistema informatizado para gestão hospitalar por exigência de mudança na legislação pertinente;

9. PRAZOS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

9.1. O prazo de entrega do Sistema integrado de gestão hospitalar for web deve ser de no máximo 15 (quinze) dias contados a partir da data de assinatura do contrato resultante desta licitação.

10. GARANTIAS DE FORNECIMENTO

- a) A empresa licitante vencedora deverá se comprometer, a título de garantia de fornecimento, a dar continuidade no software em questão por no mínimo 2 (dois) anos, contados a partir da implantação do mesmo;
- b) Manter cópia das fontes do software em local seguro e atualizada;
- c) Em caso de falência, concordata ou simples extinção da licitante vencedora, a mesma deverá fornecer, em caráter definitivo, todos os arquivos com as fontes dos programas em uso, em sua última versão de utilização, devidamente documentadas.

11. DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa no site do tome conta, na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o preço médio de referência considerado satisfatório. As pesquisas realizadas estão anexas neste termo.

11.2. O valor estimado para a contratação foi obtido através da média de valores realizada entre os preços, conforme tabela:

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviços de locação de software integrado de gestão hospitalar em plataforma WEB, com licença de uso, suporte, manutenção e atualizações	Parcela	12	R\$ 5.194,44	R\$ 62.333,28
Valor Total					R\$ 62.333,28

12. RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA DOS DADOS

12.1. Todas as informações (dados) existentes armazenados no sistema são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, repassados, copiados ou alterados sem expressa autorização.

12.2. Todos os funcionários da Licitante Vencedora, no uso de suas atribuições, receberão acesso privativo e individualizado para uso dos aplicativos, não podendo repassá-lo a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito.

13.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

13.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

13.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

13.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

13.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

13.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

14.0. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

14.1.O prazo máximo de execução do objeto da contratação, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

14.1.1.Início dos Serviços: Em até 05 (Cinco) dias.

14.2.A vigência da presente contratação será determinada: **até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.**

15.0.DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis;

16.0.DO PAGAMENTO

16.1. **O pagamento ocorrerá em até 30 (Trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal de prestação de serviços, devidamente atestada e acompanhada da comprovação da execução contratual.**

16.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.0 DO CONTRATO

17.1 Sem prejuízo no TÍTULO III, CAPÍTULO I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato será formalizado e contará, necessariamente, com as condições especificadas no termo de referência.

18.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;

18.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. A rescisão do respectivo contrato administrativo se operará independentemente de notificação prévia, desde que a empresa vencedora do certame licitatório deixe de cumprir as obrigações ora assumidas, e nos seguintes casos:

I - A não conclusão do objeto contratado sem prejuízo da penalidade referida na cláusula anterior;

II - Fato superveniente que implique na manifestação pelo Poder Público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade;

III - Quando a empresa contratada descumprir com as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, em especial as que ditam normas de segurança no trabalho.

18.5. O Fundo Municipal de Saúde de Machados poderá, se o interesse público exigir, declarar rescindido de pleno direito o respectivo contrato administrativo, independente de interpelação judicial, não cabendo a empresa vencedora qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

19.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

19.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

20.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

20.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

21.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

21.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

22.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 00008/2025.

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação, para prestação de serviços de locação de software integrado de gestão hospitalar em plataforma WEB, com licença de uso, suporte, manutenção e atualizações, para utilização no Hospital Edison Álvares.

PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de locação de software integrado de gestão hospitalar em plataforma WEB, com licença de uso, suporte, manutenção e atualizações	Parcela	12		
Valor Total					

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável Legal
CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº 00008/2025
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MACHADOS

PROPONENTE
CNPJ

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2025.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA DE VALOR Nº 00008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00010/2025

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICIPIO DE MACHADOS, ATRAVÉS DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Machados – Av Major João Marques De Oliveira, 223 - Centro – Machados - PE. CEP: 55740-000 , CNPJ nº CNPJ 08.194.799/0001-06, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Marcella da Mota Pereira, Brasileira, Solteira, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua João Duarte, 246 – José Fernandes Salsa - Machados - PE, CPF nº CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Valor nº 00008/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação, para prestação de serviços de locação de software integrado de gestão hospitalar em plataforma WEB, com licença de uso, suporte, manutenção e atualizações, para utilização no Hospital Edison Álvares.**

Os serviços deverão ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de



Licitação nº 00008/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Machados:

Recursos não Vinculados de Impostos:

03.000 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03.012 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030210012.072 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES HOSPITALAR E MAC

33903999 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

03.000 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03.012 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030110052.066 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

33903999 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

03.000 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03.012 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030110052.070 FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

33903999 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

03.000 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03.012 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030110052.070 FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

33903999 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

A - O pagamento ocorrerá em até 30 (Trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal de prestação de serviços, devidamente atestada e acompanhada da comprovação da execução contratual.

B - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo de execução do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Início: 02 (Dois) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: Até o fim do exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

8.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

8.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

8.4. Designar gestor e fiscal de contrato para acompanhamento e fiscalização da execução da prestação de serviços.

8.5 - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

9.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

9.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

9.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

9.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9.7. Realizar as visitas presenciais nas datas e horários definidos pela contratante, obedecendo os horários de expediente definidos no item da execução, expresso no termo de referência.

9.8 - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;

12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. A rescisão do respectivo contrato administrativo se operará independentemente de notificação prévia, desde que a empresa vencedora do certame licitatório deixe de cumprir as obrigações ora assumidas, e nos seguintes casos:

I - A não conclusão do objeto contratado sem prejuízo da penalidade referida na cláusula anterior;

II - Fato superveniente que implique na manifestação pelo Poder Público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade;

III - Quando a empresa contratada descumprir com as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, em especial as que ditam normas de segurança no trabalho.

12.5. O Fundo Municipal de Saúde de Machados - PE poderá, se o interesse público exigir, declarar rescindido de pleno direito o respectivo contrato administrativo, independente de interpelação judicial, não cabendo a empresa vencedora qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

A Fiscalização da execução deste instrumento contratual será exercida pelo(a) Sr.(a) ..., inscrito(a) na matrícula de nº ..., do Fundo Municipal de Saúde de Machados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI Nº 13.709/2018:

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 c/c 23 da Lei 13.709/2018;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial;
- c) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

A CONTRATADA declara que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, A CONTRATADA fica obrigada a informar ao CONTRATANTE qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, inclusive acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de modo a possibilitar a adoção das providências devidas, dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o atendimento de questionamentos das autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bom Jardim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Machados - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....